

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL

No. **01** – CAGECE/CCC

PROCESSO Nº 0833.000008/2019-84 VIPROC 00662105/2019

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, PARA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE DESSALINIZAÇÃO QUE COMPREENDEM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLANTA DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA MARINHA NA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA COM CAPACIDADE DE 1M³/S.

PREÂMBULO

A Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, através da Comissão Central de Concorrências - CCC, designada pelo Decreto nº 32.557 de 22 de março de 2018, divulga para conhecimento do público interessado que na hora, data e local adiante indicados neste Edital, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo julgamento é menor preço global, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações, Lei Federal nº 11.079/2004; na Lei Federal nº 8.987/1995 e na Lei Estadual nº 14.391/2009.

Os envelopes de Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, poderão ser entregues pessoalmente ou via postal, na sede da CCC, a partir da publicação do Aviso de Licitação ou na sessão pública marcada para as [●]h do dia [●] de [●] de 2019, na sala de reuniões da Comissão Central de Concorrências, localizada na Central de Licitações do Governo do Estado do Ceará, na Av. Dr. José Martins Rodrigues nº 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar - Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.811-520, Fortaleza – Ceará - Brasil. Telefones da CCC: (85) 3459-6376 - (85) 3459-6374 e fax:(85) 3459-6522.

O EDITAL e seus ANEXOS estarão disponíveis em via eletrônica e gratuita, no período do dia [●] ao dia [●], no sítio eletrônico www.seplag.ce.gov.br.

A CAGECE não se responsabiliza pelo texto ou conteúdo de editais, ANEXOS ou documentos obtidos ou conhecidos de forma e local diversos daqueles indicados acima.

Encontram-se acostados ao Processo Administrativo nº [●] os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos prévios à realização do presente procedimento licitatório, previstos no Art. 10 da Lei Federal nº 11.079/2004, notadamente: (i) autorização da autoridade competente devidamente fundamentada em estudos técnicos; (ii) estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que vigorar o presente contrato; (iii) declaração do ordenador da despesa acerca da compatibilidade das despesas com a lei de diretrizes orçamentárias e previsão do objeto no plano plurianual em vigor; (iv) estimativa do fluxo de recursos públicos suficientes para o cumprimento das obrigações contraídas e (v) diretrizes para licenciamento ambiental.

Ainda, a presente LICITAÇÃO foi precedida de Audiência Pública, nos termos do artigo 39 da Lei federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, devidamente divulgada no Diário Oficial do Estado do Ceará do dia [●], e realizada no dia [●], respeitando-se assim o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis da data prevista para a publicação do edital.

Do mesmo modo, a presente CONCORRÊNCIA foi ainda precedida de Consulta Pública, nos termos do artigo 10, inciso VI, da Lei federal nº. 11.079/2004, devidamente divulgada no DOE/CE. A Consulta Pública iniciou-se no dia [●], encerrando-se em [●], e respeitando-se assim o prazo mínimo de 7 (sete) dias de seu encerramento para a publicação do presente EDITAL.

A presente CONCORRÊNCIA e a outorga da CONCESSÃO foram devidamente aprovadas pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, em conformidade com o disposto no Art. 14 da Lei Estadual nº 14.391/2009, em reunião realizada no dia [●].

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I – GLOSSÁRIO

1. Os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

ADJUDICATÁRIA: licitante a qual seja adjudicado o objeto da LICITAÇÃO;

AGENTE AUTORIZADO: empresa do setor privado que recebeu autorização no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI por meio da Resolução nº 06/2016 do Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas do Estado do Ceará e nos termos do Decreto nº 30.328/2010, para a elaboração dos estudos apresentados ao PODER CONCEDENTE, os quais foram parcialmente aproveitados na elaboração da presente LICITAÇÃO;

ÁREA BENEFICIADA: são as áreas correspondentes ao âmbito dos Contratos de Concessão de Serviço Público de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto dos quais a Cagece é Concessionária e que serão beneficiadas pelos SERVIÇOS DA CONCESSÃO;

ÁREA DE IMPLANTAÇÃO: área identificada nos termos do ANEXO 5;

BENS REVERSÍVEIS: são todos os BENS VINCULADOS necessários à continuidade dos SERVIÇOS DA CONCESSÃO, que serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término do CONTRATO, mediante indenização dos investimentos não amortizados à CONCESSIONÁRIA;

BENS VINCULADOS: são todos os bens utilizados pela CONCESSIONÁRIA na execução do CONTRATO, englobados os bens sobre os quais a CONCESSIONÁRIA detém o domínio, aqueles em relação aos quais o PODER CONCEDENTE cede o uso à CONCESSIONÁRIA e aqueles em relação aos quais a CONCESSIONÁRIA tem o dever de guarda;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO: é a Comissão Central de Concorrências (CCC) designada para a promoção desta LICITAÇÃO;

COMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO: é a comissão técnica da CAGECE designada para análises técnicas do processo, designada por meio da Portaria 480/2018, publicada no DOE/CE de 18 de janeiro de 2019;

CONCEPÇÃO TÉCNICA: é o documento referencial com a concepção técnica adotada pelo LICITANTE contendo os parâmetros, padrões e metodologia para exploração dos SERVIÇOS DA CONCESSÃO e utilizado para subsidiar a PROPOSTA COMERCIAL;

CONCESSÃO: é a outorga feita pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, para a prestação dos SERVIÇOS DA CONCESSÃO, durante o PRAZO DA CONCESSÃO, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO;

CONCESSIONÁRIA: é a sociedade de propósito específico (SPE) a ser constituída pela

LICITANTE VENCEDORA para prestar os SERVIÇOS DA CONCESSÃO;

CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL (CPM): é a contraprestação pecuniária mensal a ser efetivamente paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA durante o prazo da CONCESSÃO e composta por PARCELA FIXA e por PARCELA VARIÁVEL, nos termos do CONTRATO;

CONTRATO: é o contrato de concessão, incluindo os seus ANEXOS, a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, que tem por objeto regular as condições de prestação dos SERVIÇOS DA CONCESSÃO e cuja minuta consta do ANEXO 1;

CRONOGRAMA: cronograma de execução contratual proposto pela CONCESSIONÁRIA nos termos do CONTRATO;

DOCUMENTAÇÃO: é a documentação a ser entregue pelas LICITANTES nos termos deste EDITAL, abrangendo GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: data em que as LICITANTES deverão entregar os envelopes com todos os documentos necessários para sua participação na LICITAÇÃO, nos termos fixados no presente EDITAL;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: são os documentos relativos à qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista, das LICITANTES, a serem entregues de acordo com o disposto neste EDITAL;

EDITAL: é o presente Edital de Licitação da Concorrência Pública Internacional nº [●], incluindo os seus ANEXOS, que convoca os interessados e apresenta os termos e condições desta LICITAÇÃO, cujo objeto é a outorga, durante o PRAZO DA CONCESSÃO, dos SERVIÇOS DA CONCESSÃO;

ESTUDOS AMBIENTAIS PRELIMINARES: são os estudos ambientais desenvolvidos pelo AGENTE AUTORIZADO;

GARANTIA DA EXECUÇÃO: Garantias do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA, em favor do PODER CONCEDENTE, nos montantes e nos termos definidos no CONTRATO;

GARANTIA DA PROPOSTA: é a garantia de cumprimento da PROPOSTA a ser apresentada pelas LICITANTES, nos termos deste EDITAL;

GARANTIA PÚBLICA: é a garantia a ser prestada pelo PODER CONCEDENTE na forma do presente CONTRATO, em garantia do pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL bem como de quaisquer outras obrigações pecuniárias do PODER CONCEDENTE, como multas e ou indenizações derivadas do CONTRATO.

INTERVENIENTE: o Estado do Ceará;

LICITAÇÃO: é o presente procedimento administrativo, por meio do qual será selecionada a melhor proposta para o PODER CONCEDENTE com vistas à celebração do CONTRATO;

LICITANTE: é a empresa ou o CONSÓRCIO de empresas que ofereça a **DOCUMENTAÇÃO** para participar desta LICITAÇÃO;

LICITANTE VENCEDORA: é a empresa ou o CONSÓRCIO de empresas que sagrar-se vencedor desta LICITAÇÃO;

MATRIZ DE RISCO: é a matriz definidora de riscos e responsabilidades entre as PARTES e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

ORDEM DE SERVIÇO: documento emitido pelo PODER CONCEDENTE que determinará o início das obrigações relativas a elaboração de projetos, condicionada ao cumprimento das condições suspensivas da eficácia do CONTRATO;

PARCELA FIXA: parcela fixa da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL.

PARCELA VARIÁVEL: parcela da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL variável em razão do volume de água fornecida e dos indicadores de desempenho, nos termos do CONTRATO;

PARCELA VARIÁVEL DIÁRIA: parcela da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL variável, relativa ao fornecimento de volume de água dessalinizada em 1 (um) dia de produção, considerando ainda os indicadores de desempenho, nos termos do CONTRATO;

PARTES: O PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;

PLANO DE NEGÓCIO: documento não vinculante apresentado pela CONCESSIONÁRIA durante a licitação para fins de verificação da adequação da PROPOSTA COMERCIAL aos elementos e condições dispostos no edital, bem como servir de referencial, sem que isso altere a matriz de risco estabelecida, para a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, nos casos em que assim dispuser o CONTRATO;

PLANTA DE DESSALINIZAÇÃO: sistema composto pela captação de água marinha, UNIDADE DE DESSALINIZAÇÃO, disposição final dos rejeitos gerados e linhas de adução da água produzida necessárias para fornecimento, aos PONTOS DE ENTREGA, de 1m³/s (um metro cúbico por segundo) de água dessalinizada;

PODER CONCEDENTE ou **CAGECE:** é a Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará – CAGECE;

PONTOS DE ENTREGA: são os pontos de entrega de água nos termos delimitados pelo ANEXO 2;

PRAZO DA CONCESSÃO: é o prazo de vigência contratual, fixado em 30 (trinta) anos a contar da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO;

PROJETO REFERENCIAL: é a concepção técnica de referência constante no Anexo 2B, a ser complementado, ajustado e detalhado nos PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO a partir de levantamento de dados adicionais pela CONCESSIONÁRIA.

PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO: é o conjunto de elementos caracterizadores das obras, bem como informações, desenhos e dados que permitem a operação dos

SERVIÇOS DA CONCESSÃO, a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA com base no PROJETO REFERENCIAL;

PROPOSTA COMERCIAL: é a proposta comercial a ser oferecida pela LICITANTE, de acordo com o estipulado no ANEXO 3;

RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS: são as receitas alternativas, acessórias ou oriundas de projetos associados que a CONCESSIONÁRIA poderá auferir, direta ou indiretamente, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO;

SERVIÇOS COMPLEMENTARES: são os serviços auxiliares, complementares e correlatos aos SERVIÇOS DA CONCESSÃO, geradores de RECEITA EXTRAORDINÁRIA e de prestação pela CONCESSIONÁRIA mediante autorização da CAGECE;

SERVIÇOS DA CONCESSÃO: são os serviços que compreendem o SERVIÇO DE DESSALINIZAÇÃO a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA na forma do CONTRATO, excluindo-se os SERVIÇOS COMPLEMENTARES;

SERVIÇOS DE DESSALINIZAÇÃO: são os serviços que compreendem a construção, operação e manutenção de Planta de Dessalinização de água marinha com capacidade de 1 m³/s (um metro cúbico por segundo), a serem prestados pela concessionária nos termos descritos no ANEXO 2 –TERMO DE REFERÊNCIA, excluídos os SERVIÇOS COMPLEMENTARES. Incluem-se nos SERVIÇOS DE DESSALINIZAÇÃO a construção, a operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e entrega de água potável, obedecendo a legislação pertinente, e ainda as ligações até os PONTOS DE ENTREGA, seus respectivos instrumentos de medição e a disposição final dos rejeitos gerados pela planta.

SOCIEDADE DE PROPÓSITOS ESPECÍFICOS (SPE): é a sociedade constituída pela LICITANTE VENCEDORA da licitação, como pré-condição para a celebração do CONTRATO;

UNIDADE DE DESSALINIZAÇÃO: Sistema de pré-tratamento e tratamento de água marinha para produção de água dessalinizada, incluindo-se ainda qualquer pós-tratamento necessário ao atendimento dos padrões de qualidade exigidos por lei;

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: é o valor correspondente ao montante total estimado da PARCELA FIXA e da PARCELA VARIÁVEL da CONCESSIONÁRIA pelo PRAZO DA CONCESSÃO.

SEÇÃO II – DO OBJETO

2. O objeto da presente LICITAÇÃO é a outorga da CONCESSÃO dos SERVIÇOS de dessalinização que compreendem elaboração de projetos, construção, operação e manutenção de planta de dessalinização de água marinha na Região Metropolitana de Fortaleza com capacidade de 1m³/s, pelo PRAZO DA CONCESSÃO, à CONCESSIONÁRIA, obedecidas a legislação vigente e as disposições deste EDITAL e do CONTRATO.

SEÇÃO III – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3. Para fins deste EDITAL e de seus ANEXOS, o VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de R\$ 3.377.058.240,00 (três bilhões, trezentos e setenta e sete milhões, cinquenta e oito mil e duzentos e quarenta reais), correspondente ao montante total da receita fixa e variável da CONCESSIONÁRIA pelo PRAZO DA CONCESSÃO.

SEÇÃO IV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4. Em atendimento ao disposto no Art. 12 da Lei Estadual nº 14.391/2009, esta LICITAÇÃO será julgada pelo critério de menor valor da contraprestação, utilizando o resultado VA (Valor Anual), conforme descrito abaixo:

$$VA = (\text{PARCELA FIXA} \times 12) + (\text{PARCELA VARIÁVEL DIÁRIA} \times 365 \times 95,89\%)$$

4.1. A PARCELA FIXA não deverá exceder a **R\$ 6.083.680,00** (seis milhões, oitenta e três mil e seiscentos e oitenta reais).

4.2. A PARCELA VARIÁVEL DIÁRIA não deverá exceder a **R\$ 155.520,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais)**.

4.3. O valor de 95,89% corresponde à taxa de disponibilidade anual adotada para a planta de dessalinização.

SEÇÃO V – ANEXOS AO EDITAL

5. Integram o presente EDITAL, dele fazendo parte, os seguintes ANEXOS:

ANEXO 1 – Minuta do CONTRATO;

ANEXO 2 – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO 2A – TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICENCIAMENTO PRÉVIO

ANEXO 2B – PROJETO REFERENCIAL

ANEXO 2C – ESTUDOS AMBIENTAIS PRELIMINARES

ANEXO 2D – ESTUDO REFERENCIAL DE DEMANDA DE ENERGIA

ANEXO 3 – INFORMAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO 4 – MODELOS E FORMULÁRIOS;

ANEXO 5 – ÁREA DE IMPLANTAÇÃO;

5.1. Em caso de divergência entre as normas do EDITAL e de seus ANEXOS, prevalecerão as normas previstas no EDITAL.

CAPÍTULO II – INSTRUÇÕES GERAIS

SEÇÃO I – EDITAL

6. O presente EDITAL estabelece o procedimento administrativo da LICITAÇÃO, bem como estipula as condições e o regime jurídico da CONCESSÃO.

SEÇÃO II – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

7. As LICITANTES e os cidadãos poderão requerer esclarecimentos ao EDITAL, dirigidos à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante comunicação escrita, encaminhada ao e-mail ccc@pge.ce.gov.br até 5 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.

8. O protocolo do pedido de esclarecimento será confirmado pela emissão de aviso de recebimento automático encaminhada por e-mail.

9. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO responderá às LICITANTES, por escrito, os esclarecimentos solicitados, até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.

10. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão publicadas, no mesmo prazo do item 9, pelo site www.seplag.ce.gov.br.

SEÇÃO III – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL por irregularidade, devendo protocolar, em dias úteis, no horário das [●] horas às [●] horas, a impugnação perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, até 5 (cinco) dias úteis antes da data estipulada para entrega da DOCUMENTAÇÃO.

12. As impugnações deverão ser dirigidas ao presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e entregues no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, com endereço na Av. Dr. José Martins Rodrigues nº 150 – Bairro Edson Queiroz, na cidade de Fortaleza – Ceará.

13. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO julgará e responderá a impugnação ao EDITAL em até 3 (três) dias úteis, contados da data do protocolo da impugnação.

14. Decairá do direito de impugnar o EDITAL a LICITANTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.

14.1. Caberá à COMISSÃO DE LICITAÇÃO decidir sobre a impugnação até 1 (um) dia útil antes da data da abertura da Sessão Pública de recebimento dos envelopes.

14.2. A impugnação deverá ser instruída:

14.2.1 Com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou

14.2.2 Com cópia autenticada do contrato ou estatuto social, acompanhada de outros documentos necessários à comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.

14.3. A LICITAÇÃO não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam decididas as impugnações existentes. Apresentada a resposta da Administração, a Sessão Pública será realizada no prazo estipulado neste Edital, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Comissão.

SEÇÃO IV – ALTERAÇÃO DO EDITAL

15. Em qualquer ocasião, até a DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá alterar o EDITAL em consequência de esclarecimentos ou impugnações ao EDITAL.

16. Todas as alterações do EDITAL serão publicadas na imprensa oficial, em jornal local de grande circulação e no sítio eletrônico www.seplag.ce.gov.br, bem como serão encaminhadas às LICITANTES que tenham adquirido o EDITAL.

17. Caso as alterações do EDITAL impliquem, inquestionavelmente, modificações na apresentação ou formulação das PROPOSTAS, será reaberto prazo igual ao originalmente estipulado para entrega da DOCUMENTAÇÃO, nos termos do artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

SEÇÃO V – RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

18. No dia [●] às [●] horas, na sala de reuniões da Comissão Central de Concorrências, localizada na Central de Licitações do Governo do Estado do Ceará, na Av. Dr. José Martins Rodrigues nº 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar - Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.811-520, Fortaleza – Ceará - Brasil, observado o disposto no presente EDITAL.

SEÇÃO VI – CUSTOS DAS LICITANTES

19. Quaisquer custos ou despesas incorridas pelas LICITANTES, relativos à preparação da DOCUMENTAÇÃO, serão de sua exclusiva responsabilidade e risco e correrão às suas expensas, ficando o PODER CONCEDENTE isento de qualquer responsabilidade, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

SEÇÃO VII – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Subseção I – Disposições sobre as LICITANTES

20. Poderão participar da LICITAÇÃO pessoas jurídicas, dentre as quais as entidades de Previdência Complementar, as instituições financeiras e os fundos de investimento, brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou reunidos em CONSÓRCIO, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL e da legislação pertinente.

21. É vedada a participação, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de pessoas jurídicas, dentre as quais as entidades de Previdência Complementar, e fundos de investimento, nos casos abaixo:

- a. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam membros da administração da CAGECE;
- b. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
- c. Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a CAGECE;
- d. Que estejam em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- e. Reunidos em CONSÓRCIO composto por mais de 4 (quatro) consorciadas;
- f. Quando já participantes da LICITAÇÃO, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO participante da LICITAÇÃO;
- g. Cujos responsáveis técnicos integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma LICITANTE;
- h. Esteja interdita nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
- i. Esteja sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Complementar;
- j. Que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/11;
- k. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- l. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/11;

22. A participação de CONSÓRCIOS seguirá o disposto na legislação aplicável, no presente EDITAL e no CONTRATO.

22.1. As declarações exigidas no EDITAL poderão ser assinadas pela empresa líder, em nome do CONSÓRCIO, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todas as consorciadas.

22.2. Cada consorciada deverá atender, individualmente, às exigências de

regularidade jurídica e fiscal contidas no EDITAL;

22.3. Cada consorciada deverá atender individualmente às exigências para a qualificação econômico-financeira, exceto com relação à regra de patrimônio líquido e apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA, que seguirão as condições estabelecidas neste Edital;

22.4. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO por meio de suas consorciadas, observando-se as condições estabelecidas neste EDITAL;

22.5. Na hipótese de CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da Lei nº 8.666/1993;

22.6. A desclassificação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação do CONSÓRCIO;

22.7. Não será admitida a participação de membro consorciado, suas coligadas, controladas, controladora ou sob controle comum em mais de um CONSÓRCIO ou isoladamente;

23. Não será admitida, até a assinatura do CONTRATO, a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciadas sem prévia autorização do PODER CONCEDENTE.

24. A responsabilidade solidária das consorciadas permanecerá, para fins das obrigações assumidas em virtude da CONCORRÊNCIA:

- a. No caso de o CONSÓRCIO ter sido a LICITANTE VENCEDORA, após a assinatura do CONTRATO;
- b. No caso de o Consórcio não ter sido a LICITANTE VENCEDORA, até a assinatura do CONTRATO.

Subseção II – Acesso ao EDITAL

25. A Licitante poderá adquirir o Edital gratuitamente em meio magnético na PGE/CCC ou pela INTERNET, no endereço www.seplag.ce.gov.br. Caso a licitante opte pela aquisição do Edital em meio digital deverá fornecer 01 (um) Pen Drive.

26. A licitante interessada em participar da presente licitação que obtiver gratuitamente o Edital pela internet, deverá formalizar o interesse de participar através de comunicado expresso diretamente à Comissão Central de Concorrências, através do e-mail ccc@pge.ce.gov.br ou através do fac-símile nº (085) 3459-6522, informando os seguintes dados: Nº do Edital; Nome da Empresa; CNPJ; Endereço; Fone; Fax; E-mail e Pessoa de Contato.

27. As respostas às consultas formuladas pelos concorrentes à Comissão Central de Concorrências passarão a ser parte integrante do Edital e serão encaminhadas às empresas que tenham cumprido o disposto no subitem acima, e, serão divulgadas através do site www.seplag.ce.gov.br.

Subseção III – Aceitação dos Termos do EDITAL

28. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências deste EDITAL, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

Subseção IV – Exigências do EDITAL

29. As LICITANTES deverão examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, quadros, estudos e projetos disponíveis, bem como as leis, decretos, normas, especificações e outras referências mencionados neste EDITAL.

30. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da DOCUMENTAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.

Subseção V – Visita à ÁREA DE IMPLANTAÇÃO

31. As LICITANTES poderão visitar a ÁREA DE IMPLANTAÇÃO e demais instalações existentes que sejam relacionadas aos SERVIÇOS DA CONCESSÃO obtendo para si, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias à preparação de sua DOCUMENTAÇÃO.

32. A LICITANTE declara que tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, equipamentos, fornecimentos e demais condições que possam afetar sua execução; dos materiais que serão utilizados; e dos acessos aos locais onde serão prestados os serviços, não podendo alegar posteriormente, para qualquer finalidade, a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto desta LICITAÇÃO.

CAPÍTULO III – LICITAÇÃO

SEÇÃO I – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

33. No dia, horário e local mencionados no item 18, as LICITANTES, por seus representantes, deverão apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO seus 2 (dois) envelopes, opacos, lacrados e indevassáveis.

34. O Envelope A conterá 2 (duas) vias da PROPOSTA COMERCIAL, conforme especificado na Seção V deste Capítulo, estando identificado na sua parte externa, unicamente, com os seguintes dizeres:

COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº /CAGECE/CCC
ENVELOPE "A" – PROPOSTA COMERCIAL
NOME DA LICITANTE (NOME, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE, FAX E E-MAIL)

35. O Envelope B conterá 2 (duas) vias dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme especificado neste EDITAL, estando identificado na sua parte externa, unicamente, com os seguintes dizeres:

COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº []/CAGECE/CCC
ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE (NOME, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE, FAX E E-MAIL)

SEÇÃO II – CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS LICITANTES

36. A LICITANTE poderá nomear quantos representantes lhe for conveniente para praticar os atos necessários à sua participação na presente LICITAÇÃO, devendo apresentar os documentos comprobatórios dos poderes dos referidos representantes - atos constitutivos, atas de posse de diretoria e eleição de Conselho de Administração, se houver, documentos de identidade pessoal com foto e procuração, se necessário, consoante exigências estabelecidas pela legislação.

36.1. Para a prática de atos em sessão pública da licitação, a licitante poderá fazer-se representar por até 2 (dois) representantes, dentre aqueles nomeados na forma desta Cláusula.

37. Caso o representante seja administrador, sócio ou não sócio, da LICITANTE, os documentos comprobatórios dos poderes consistirão no Contrato ou Estatuto Social da LICITANTE e, se for o caso, na ata de eleição do referido administrador. Caso o representante seja procurador, a LICITANTE deverá apresentar o competente instrumento de mandato, com firma reconhecida e comprovação de poderes dos signatários desse instrumento.

38. Na hipótese de CONSÓRCIO, o instrumento de mandato mencionado no item anterior deverá ser outorgado pela empresa líder.

39. A falta de credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação da LICITANTE.

40. A qualquer momento no curso do procedimento de LICITAÇÃO, a LICITANTE poderá constituir ou substituir seus representantes.

SEÇÃO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Subseção I – Disposições Gerais

41. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues em 2 (duas) vias, uma impressa e outra digital, observadas as disposições desta Seção, contendo a seguinte documentação:

- a. Carta de apresentação da documentação de habilitação e de pleno atendimento das exigências de habilitação, conforme disposto no ANEXO 4 ao EDITAL – Modelo 1- Declaração de Conformidade;
- b. Carta de Credencial e Poderes dos Representantes conforme disposto no

- ANEXO 4 ao EDITAL – Modelo 2 – Credencial e Poderes da LICITANTE;
- c. Declaração de Veracidade e Licitude de todos os Documentos, conforme modelo constante no ANEXO 4 ao EDITAL – Modelo 3;
 - d. Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho, em especial, declaração de não possuir, em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do ANEXO 4 ao EDITAL – Modelo 4;
 - e. Declaração quanto à Inexistência de Fato Impeditivo em Participar da LICITAÇÃO, conforme disposto no ANEXO 4 ao EDITAL – Modelo 5;
 - f. Declaração de que a LICITANTE não se encontra em processo de falência, autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou administração sob intervenção do órgão fiscalizador competente, conforme disposto no ANEXO 4 ao EDITAL – Modelo 6;
 - g. Declaração de capacidade financeira, conforme disposto no ANEXO 4 ao EDITAL – Modelo 7;
 - h. Declaração de conhecimento das informações e condições locais, conforme previsto no presente EDITAL em seu ANEXO 4 – Modelo 8;
 - i. Declaração de conhecimento da ÁREA DE IMPLANTAÇÃO, conforme previsto no presente EDITAL em seu ANEXO 4 – Modelo 9;
 - j. Compromisso de restituição de valores - conforme previsto no presente EDITAL em seu ANEXO 4 – Modelo 12;
 - k. Declaração de elaboração independente da proposta – ANEXO 4 – Modelo 13;
 - l. Demais declarações exigidas nos termos do presente EDITAL;
 - m. Demais documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação nos termos do EDITAL;
42. Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 42.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
43. Serão admitidas certidões obtidas pela *internet*, desde que tenham sido emitidas por *sites* oficiais e que o documento contenha a indicação do *site* onde poderá ser verificada a autenticidade da informação.
- 43.1. Os documentos emitidos pela internet prescindem de autenticação em cartório, sendo que a averiguação da sua validade também será feita por intermédio de consulta pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO ao endereço eletrônico nele indicado.
44. As LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação

jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista, bem como ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

45. As certidões exigidas para habilitação das LICITANTES emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contado da data de sua expedição, salvo se outro prazo tiver sido especificado neste EDITAL.

46. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do CONSÓRCIO.

47. Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, e, deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais

48. Às sociedades estrangeiras aplicam-se todos os termos e condições contidos neste EDITAL, com as regras nele previstas para tais LICITANTES, conforme o artigo 32, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

49. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, certificados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a Língua Portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

50. As sociedades estrangeiras, provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida no item acima, pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

51. As empresas estrangeiras que participarem isoladamente ou por meio de CONSÓRCIO, que não funcionem no Brasil, deverão apresentar a documentação exigida em conformidade com a legislação do país de origem, devendo, tanto quanto possível, apresentar documentos equivalentes àqueles exigidos das empresas brasileiras, de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade e exigibilidade.

52. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL ou de órgão(s) no país de origem que os autentique(m), deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, informando tal fato, emitida pela LICITANTE, devidamente autenticada pela autoridade consular brasileira no país de origem ou apostilado nos termos do item 50, devendo ser, em qualquer hipótese traduzidas por tradutor juramentado.

Subseção II – Habilitação Jurídica

53. Os documentos relativos à habilitação jurídica da LICITANTE consistirão em:

- a. Ato constitutivo, estatutos ou contrato social consolidado em vigor, conforme última alteração arquivada na Junta Comercial, ou em cartório de registro competente; caso a última alteração do estatuto social/contrato social não consolide as disposições dos estatutos sociais ou contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições;
- b. Prova de eleição/nomeação dos administradores da LICITANTE em exercício, arquivada na Junta Comercial ou em cartório competente;
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d. No caso de empresa estrangeira sem funcionamento no país, deverão ser apresentados documentos de habilitação jurídica equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

53.1. Caso seja uma empresa estrangeira componente de Consórcio, estabelecida no Brasil através de sucursal, deverá apresentar cópia do Decreto de Autorização de Atividade no Brasil.

54. Se a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, os seguintes documentos:

- a. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários, criada pela Lei federal nº 6.385/76;
- b. Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;
- c. Regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- d. Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;
- e. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame;
- f. Comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil;
- g. Atestar que há instrumentos particulares de compromisso de investimento firmados entre os cotistas e fundo, admitindo-se a apresentação do anúncio de encerramento da oferta do fundo para a comprovação, conforme ANEXO 4 e Instrução CVM n.º 400 e seus anexos.

55. Se a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, comprovante de autorização expressa e específica

quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar ao Ministério da Previdência Social e Ato Constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente.

56. No caso de LICITANTE instituição financeira, os documentos listados no item 53 deverão ser acompanhados de comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil.

57. A LICITANTE deverá apresentar as minutas dos documentos que pretende formalizar para a constituição da SPE, observadas as condições exigidas neste EDITAL.

58. As minutas dos documentos constitutivos da SPE deverão refletir a estrutura da sociedade a ser efetivamente constituída e não poderão ser modificadas, salvo prévia e expressa anuência do PODER CONCEDENTE.

59. No caso de CONSÓRCIO, a proposta de composição acionária da SPE deverá refletir a participação de cada consorciado no compromisso público ou particular de constituição de CONSÓRCIO.

60. As sociedades consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de CONSÓRCIO, subscrito por todas as consorciadas, contemplando:

- a. Denominação do CONSÓRCIO;
- b. Objetivos do CONSÓRCIO, a saber, a participação das empresas consorciadas na presente LICITAÇÃO e, em sendo vencedor, constituir-se em Sociedade de Propósito Específico - SPE, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará;
- c. Composição do CONSÓRCIO, com a indicação do percentual da participação de cada uma das consorciadas, vedada participação inferior a 10%;
- d. Indicação da empresa líder do CONSÓRCIO;
- e. Compromisso de que as consorciadas responderão isolada e solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO, até a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO; e
- f. Procuração outorgando à empresa líder poderes expressos, irrevogáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da LICITAÇÃO.
- g. Compromisso de que, caso venha a ser vencedor da LICITAÇÃO, suas consorciadas constituirão sociedade de propósito específico, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede no Município de Fortaleza.

Subseção III – Regularidade Fiscal e Trabalhista

61. A regularidade fiscal e trabalhista da LICITANTE será comprovada mediante:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
 - b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
 - d. Certidões de regularidade de débitos tributários perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da LICITANTE, referente a débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa; e
 - e. Certidões de regularidade de débitos tributários perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, referente a débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa.
 - f. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) emitida pela Caixa Econômica Federal; e
 - g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
62. Todas as certidões listadas acima deverão estar dentro do prazo de validade.
63. Caso alguma certidão apresentada seja positiva, ou nela não esteja consignada a situação atualizada do(s) débito(s), deverá ser apresentada prova de quitação e/ou certidões que apontem a situação atualizada das ações judiciais e/ou dos procedimentos administrativos arrolados, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data final para o recebimento dos envelopes.
64. Não serão aceitos comprovantes de mera solicitação de certidões exigidas para fins da habilitação.

Subseção IV – Qualificação Técnica

65. A documentação relativa à qualificação técnica da LICITANTE deverá consistir no seguinte:
- 65.1. Declaração de conhecimento do local de visita técnica, nos termos do ANEXO 4 deste EDITAL;
 - 65.2. Comprovação de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto à entidade de classe competente, quando aplicável;
 - 65.3. Comprovação da capacidade técnico-operacional da LICITANTE, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestado(s) ou Certidão(ões) fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que figurem o nome da LICITANTE na condição de "Contratada", cujas parcelas de maior relevância técnica tenham sido, cumulativamente:

- a. Construção de UNIDADE DE DESSALINIZAÇÃO para fins de abastecimento humano e com capacidade mínima de produção de 1m³/s (um metro cúbico por segundo);
- b. Construção de Emissário submarino para disposição de efluentes com pelo menos 1000 mm (mil milímetros) de diâmetro e 650 m (seiscentos e cinquenta metros) de comprimento;
- c. Construção de Sistema de Captação direta de água do mar com pelo menos 1600 mm (mil e seiscentos milímetros) de diâmetro e 800 m (oitocentos metros) de comprimento;
- d. Operação de PLANTA DE DESSALINIZAÇÃO para fins de abastecimento humano e com capacidade mínima de produção de 1 m³/s (um metro cúbico por segundo);
- e. Instalação de adutora de água tratada com pelo menos 800 mm (oitocentos milímetros) de diâmetro e 3.900 m (três mil e novecentos metros) de comprimento.

65.3.1 A comprovação da experiência prevista nos itens 65.3, “a” e “d”, dar-se-á, para cada qual, mediante a apresentação de um único atestado, vedado qualquer somatório de serviços, obras ou quantitativos, para atendimento das condições necessárias à respectiva qualificação técnica.

65.3.2 Admite-se, para os itens 65.3 “b”, “c”, e “e” a soma de atestado única e exclusivamente para os quantitativos mínimos das extensões mencionadas.

65.4. Comprovação de que a LICITANTE possui em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para apresentação das PROPOSTAS nesta LICITAÇÃO, um ou mais profissionais de nível superior detentores de atestados que comprovem sua responsabilidade técnica por:

- a. Operação de PLANTA DE DESSALINIZAÇÃO com capacidade mínima de produção de 1m³/s (um metro cúbico por segundo);
- b. Construção de UNIDADE DE DESSALINIZAÇÃO com capacidade mínima de produção de 1m³/s (um metro cúbico por segundo);

65.5. Os atestados mencionados no item acima somente serão aceitos se os profissionais possuírem vínculo com a LICITANTE, na data do recebimento dos DOCUMENTOS, nas seguintes modalidades:

- a. Por relação de emprego, comprovada mediante apresentação da Carteira de Trabalho e de Ficha de Registro de Empregados, devidamente atualizados;
- b. Como sócio, comprovado por meio da apresentação de seu estatuto ou contrato social;
- c. Como administrador, comprovado por meio de apresentação de prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente;
- d. Por meio de contrato de prestação de serviço;
- e. Por carta ou contrato de intenção, com firma reconhecida, indicando que, em caso de êxito da LICITANTE na LICITAÇÃO, o profissional assumirá obrigação de prestar os serviços da CONCESSÃO, conforme sua respectiva competência técnica, por uma das modalidades de vínculo descritas nos subitens (a), (c) e

(d), deste item.

66. A LICITANTE deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do ANEXO 4 - Modelo 10, externando o compromisso de manter durante toda a vigência do CONTRATO Profissional(ais) Responsável(eis) Técnico(s) detentor(es) de qualificação técnica igual ou superior à exigida no Edital, admitida a sua substituição desde que aprovada pelo PODER CONCEDENTE.

67. Observadas as regras descritas nos itens anteriores, os documentos de comprovação poderão ser apresentados em nome de qualquer integrante do CONSÓRCIO ou por empresa controladora, controlada ou sob controle comum da LICITANTE.

67.1. Na hipótese de serem apresentados atestados em nome de empresa controlada, controladora ou sob o mesmo controle comum da LICITANTE, na forma do parágrafo anterior, a LICITANTE deverá apresentar organograma e quadro de cotistas ou acionistas, conforme o caso, de modo a comprovar a relação existente entre a LICITANTE e a titular do atestado.

Subseção V – Qualificação Econômico-Financeira

68. Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da LICITANTE serão constituídos por:

- a. GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos estipulados por este EDITAL.
- b. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.
 - i. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.
- c. demonstrações financeiras relativas ao último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. As demonstrações financeiras deverão estar assinadas por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a LICITANTE e arquivadas nos órgãos competentes.
- d. comprovação de que dispõe, na DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) ou mais do valor estimado do CONTRATO, conforme previsto no item 3 deste Edital.
 - i. No caso de CONSÓRCIO, a avaliação do patrimônio líquido considerará o somatório dos valores de cada consorciada na proporção de sua respectiva participação no CONSÓRCIO, considerando que o valor apontado no item 68, alínea d deverá ser acrescido de 30% (trinta por cento) conforme estipulado no artigo 33, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e. As empresas estrangeiras deverão apresentar o balanço patrimonial e

demonstrações contábeis, nos termos deste EDITAL, acompanhado de relatório de auditores independentes, com todos os valores convertidos para R\$ (reais), pela taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, tendo como referência a data base do primeiro dia útil seguinte a data de referência dos respectivos demonstrativos financeiros, e elaborados de acordo com as normas contábeis aplicáveis no Brasil (*Generally Accepted Accounting Principles* – BRGAAP), em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6.404/76 e na Lei Federal nº 11.638/07, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- f. As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, o Balanço de Abertura.

Subseção VI Garantia da Proposta

69. A LICITANTE deverá prestar GARANTIA DA PROPOSTA ao PODER CONCEDENTE no valor de **R\$ 8.442.645,60** (oito milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), correspondente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data marcada para a sessão de recebimento dos envelopes, a ser prestada, até 01 (um) dia antes da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais em qualquer uma das seguintes modalidades:

- a. Moeda corrente nacional;
- b. Títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;
- c. Seguro-garantia; ou
- d. Fiança bancária, com cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil e que lhe obrigue de forma solidária com a LICITANTE VENCEDORA, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil.

70. Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada por uma única sociedade que o compõe, bastando que sejam indicados os nomes de todas as consorciadas e os seus respectivos percentuais de participação, ou ainda poderá ser dividida pelos consorciados na proporção de sua participação do CONSÓRCIO, desde que mantida, em qualquer hipótese, a solidariedade entre as consorciadas.

71. O valor mínimo da GARANTIA DE PROPOSTA para as LICITANTES reunidas em CONSÓRCIO deverá ser 15% (quinze por cento) superior ao quanto exigido das LICITANTES individuais.

72. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em benefício do PODER CONCEDENTE.

73. É de integral responsabilidade das LICITANTES a prova de existência e suficiência da GARANTIA DE PROPOSTA prestada para os fins desta LICITAÇÃO, devendo as LICITANTES apresentarem a documentação necessária para tanto, sob pena de ineficácia da prestação da GARANTIA e demais consequências aplicáveis, inclusive a eventual desclassificação da LICITANTE.

74. Quando a GARANTIA DA PROPOSTA for prestada em moeda corrente nacional a LICITANTE deverá constituir caução bancária, expressa em documento original, dirigido ao PODER CONCEDENTE, datado e assinado por instituição financeira custodiante, da qual conste claramente: (i) o valor pecuniário da caução e (ii) cláusula segundo a qual o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas neste EDITAL.

75. Quando a GARANTIA DA PROPOSTA for representada por Títulos da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor.

76. A GARANTIA DA PROPOSTA, apresentada nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária, deverão ser entregues em sua forma original (não serão aceitas cópias de qualquer espécie) e deverão ter seu valor expresso em Reais, bem como a assinatura dos administradores da sociedade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação.

76.1. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia, quando emitida em meio digital, será admitida a apresentação mediante a impressão em papel, desde que conste a certificação digital nos termos da MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves públicas - ICP Brasil, para fins de verificação de sua autenticidade.

77. A GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 477/2013 e conforme as diretrizes do ANEXO 7.

78. Caso a GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia contemple qualquer cláusula incompatível com as disposições deste EDITAL, inclusive cláusulas limitadoras ou de isenção de responsabilidade, deverá a LICITANTE apresentar declaração, subscrita pela companhia seguradora, informando a inaplicabilidade de tais cláusulas à presente licitação bem como a validade do seguro-garantia a todas as hipóteses previstas neste EDITAL.

79. A GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária nos termos do ANEXO 8.

80. A GARANTIA DA PROPOSTA da LICITANTE VENCEDORA será devolvida em até

2 (dois) dias úteis após a assinatura do CONTRATO e apresentação da garantia de fiel cumprimento das obrigações contratuais – GARANTIA DA EXECUÇÃO do CONTRATO.

84. A GARANTIA DA PROPOSTA das demais LICITANTES será devolvida em até 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do CONTRATO pela LICITANTE VENCEDORA do certame.

81. Caso o CONTRATO não venha a ser assinado, a GARANTIA DA PROPOSTA será devolvida em 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data em que formalizado o término da LICITAÇÃO, a não ser nos casos que acarretem sua execução.

82. Caso seja necessária a prorrogação da GARANTIA DA PROPOSTA, a LICITANTE será notificada, antes do vencimento do prazo previsto no item 69 do EDITAL, para que prorrogue a validade de sua garantia da proposta sob pena de inabilitação. Nesse caso os valores de GARANTIA DA PROPOSTA apresentados neste EDITAL deverão ser reajustados anualmente pela variação do IPCA, pelo período compreendido entre a DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da GARANTIA DA PROPOSTA.

83. A GARANTIA DA PROPOSTA será executada para cobrir o pagamento da multa aplicável nos termos da legislação vigente e do presente EDITAL, bem como nas seguintes hipóteses:

- a. A LICITANTE solicitar, injustificadamente, a retirada de sua PROPOSTA DE PREÇO durante o período de sua validade;
- b. A ADJUDICATÁRIA deixar de cumprir as condições ou de apresentar os documentos exigíveis para a contratação, nos prazos previstos;
- c. A LICITANTE VENCEDORA deixar de prorrogar a GARANTIA DE PROPOSTA nos termos do presente EDITAL;
- d. A ADJUDICATÁRIA se recusar a assinar o CONTRATO no prazo previsto no ato de convocação, seja por falta de atendimento às disposições pré-contratuais ou por desistência injustificada;
- e. A LICITANTE praticar ato(s) com a finalidade de frustrar os objetivos do certame.

84. A GARANTIA DA PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE e/ou pelas seguradoras, relativamente à participação nesta LICITAÇÃO.

85. O PODER CONCEDENTE será indicado como beneficiário dos instrumentos que formalizam a GARANTIA DA PROPOSTA, que poderá ser automaticamente executada em quaisquer das hipóteses descritas neste EDITAL.

85. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada ao PODER CONCEDENTE, salvo sua alteração para outra modalidade permitida neste EDITAL, mediante prévia notificação do PODER CONCEDENTE, ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

86. A LICITANTE que deixar de apresentar ou não tiver a GARANTIA DA PROPOSTA

aceita pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO será inabilitada e suas PROPOSTAS não serão abertas.

Subseção VII – Outras Disposições

87. Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação.

86. A LICITANTE inabilitada ficará impedida de participar das fases subseqüentes da LICITAÇÃO.

88. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ressalvada as hipóteses em que se admite o saneamento de falhas.

SEÇÃO V – PROPOSTA COMERCIAL

89. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada em 2 (duas) vias, uma via impressa e uma via em mídia digital, inclusive contendo planilhas eletrônicas abertas e com referências a todos os vínculos e fórmulas, com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, consoante modelo estabelecido no ANEXO 3.

90. A PROPOSTA COMERCIAL deverá considerar, ainda:

- a. A divisão de riscos do CONTRATO;
- b. O ressarcimento dos valores devidos aos AGENTES AUTORIZADOS dos estudos elaborados nos termos do Edital de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse nº 01/2017/CAGECE, no valor de **R\$ 3.502.594,77** (três milhões, quinhentos e dois mil e quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos), homologado pelo Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas (CGPPP);
- c. As demais exigências da CONCESSÃO.

SEÇÃO VI – DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

91. A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos de análise da Documentação e ouvindo a COMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO quando necessário.

92. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá:

- a. Solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
- b. Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da LICITAÇÃO, nos termos do presente EDITAL;
- c. Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, incluindo providências de saneamento de falhas nos termos do EDITAL;
- d. Prorrogar os prazos de que trata o EDITAL, respeitadas as disposições legais,

- em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior; e
- e. Na hipótese de alteração relevante do EDITAL, alterar (i) a data prevista para entrega da documentação; e (ii) a data prevista para a realização da SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA prorrogando ou reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

93. Qualquer alteração do EDITAL será publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará e nos demais meios utilizados para publicidade do EDITAL.

SEÇÃO VII PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

Subseção I – Ordem dos Procedimentos da LICITAÇÃO

94. Na data, local e hora previstos no Preâmbulo deste EDITAL, será declarada aberta, pelo Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a sessão pública para recebimento dos documentos da proposta.

95. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

95.1. Na presença das LICITANTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá os invólucros devidamente lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais.

95.2. Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 2 (duas) pessoas.

95.3. Os membros da COMISSÃO e 02 (dois) representantes das LICITANTES, escolhidos dentre os presentes como seus representantes, rubricarão todos os lacres dos envelopes das Propostas Comerciais e as folhas dos Documentos de Habilitação apresentados.

95.4. Após o Presidente da COMISSÃO declarar aberta a sessão, não será permitida a participação de retardatários nem quaisquer retificações, adendos, acréscimos, supressões ou substituições aos envelopes apresentados.

95.5. Recebidos os envelopes "A" – PROPOSTA COMERCIAL e "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, proceder-se-á a abertura daqueles referentes às propostas comerciais.

95.6. Serão abertos os envelopes "A"- PROPOSTA COMERCIAL de todos os licitantes e examinadas as propostas, haverá a exclusão daquelas que apresentem defeitos evidentes e insanáveis. As demais propostas serão classificadas em ordem decrescente de vantajosidade.

95.7. A Comissão divulgará, em sessão pública para a qual as licitantes serão previamente convocadas, o julgamento das Propostas de Preços e classificação final das Propostas com base no Menor Preço, nos termos definidos neste Edital.

95.8. Encerrada a fase de julgamento das propostas e verificação de sua adequação, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO procederá à abertura do envelope "C"-

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, somente da licitante classificada em primeiro lugar, mantendo-se os envelopes dos demais licitantes em posse da COMISSÃO DE LICITAÇÃO até a divulgação do resultado de julgamento da habilitação e declaração definitiva do vencedor do certame.

95.9. Aberto o envelope “B” - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, será procedida à análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, procedendo-se à habilitação e/ou inabilitação da licitante. A Comissão poderá a seu exclusivo critério proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

95.10. Os resultados de cada fase da licitação serão publicados em Diário Oficial ou, se presentes todos os representantes das licitantes na sessão em que foi divulgada a decisão, estes serão cientificados diretamente na sessão pública em que será lavrada a ata. Essas publicações constituirão os Avisos de Resultado.

96. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES/PROPONENTES.

Subseção II – Correção das falhas

97. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ainda, solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre a GARANTIA DA PROPOSTA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou a PROPOSTA COMERCIAL apresentados, admitindo-se o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação ou inabilitação da LICITANTE.

98. A DOCUMENTAÇÃO que não atender aos requisitos estipulados no presente EDITAL ou não atender aos esclarecimentos realizados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO implicará a inabilitação ou desclassificação da LICITANTE, conforme o caso.

SEÇÃO IX - RECURSOS

99. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da decisão, na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, as LICITANTES poderão apresentar recurso contra as decisões e atos da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

100. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

101. É admitida a interposição de recursos via eletrônica, desde que a via original assinada seja protocolizada em até 5 (cinco) dias contados da data limite do prazo recursal.

102. Interposto o recurso, será comunicado às demais LICITANTES, que poderão

impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

103. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

104. Aos recursos e questões correlatas aplica-se o disposto no art. 109 da Lei federal nº 8.666/1993.

CAPÍTULO IV – HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

SEÇÃO I – HOMOLOGAÇÃO

105. O resultado da LICITAÇÃO será submetido à deliberação do PODER CONCEDENTE, que poderá:

- a. Homologar a LICITAÇÃO;
- b. Determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver, no procedimento licitatório;
- c. Revogar a LICITAÇÃO, por razões de interesse público; ou
- d. Anular a LICITAÇÃO, se for o caso, por ilegalidade insanável.

106. O PODER CONCEDENTE somente revogará a LICITAÇÃO por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarará a nulidade da LICITAÇÃO quando verificar ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, sem que resulte para as LICITANTES direito de reclamar qualquer indenização, seja a que título for.

107. No caso de desfazimento da LICITAÇÃO, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

SEÇÃO II – ADJUDICAÇÃO

108. Homologada a LICITAÇÃO, o objeto licitado será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA.

109. A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:

109.1. Aquisição do direito de exclusividade de celebrar o CONTRATO pela LICITANTE VENCEDORA; e

109.2. Vinculação da LICITANTE VENCEDORA ao cumprimento das condições estabelecidas neste EDITAL.

110. A adjudicação encerra a LICITAÇÃO e torna definitivos os atos administrativos praticados.

CAPÍTULO V - DOS ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS E DOS RECURSOS

111. A recusa injustificada do ADJUDICATÁRIO em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE permitirá a aplicação de multa que será executada em favor do PODER CONCEDENTE.

112. Constitui ilícito administrativo todo descumprimento de dever legal ou infração grave de regra prevista neste EDITAL, notadamente:

- a. Impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
- b. Devassar o sigilo de proposta apresentada no procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- c. Afastar LICITANTE, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d. Desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
- e. Apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório; ou,
- f. Utilizar-se de documento falso com vistas a participar da presente LICITAÇÃO.

113. À LICITANTE que incorrer nas faltas previstas neste EDITAL, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:

- a. Multa, proporcional à gravidade da falta, cujo valor máximo corresponderá ao valor da GARANTIA DE PROPOSTA oferecida;
- b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e,
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o PODER CONCEDENTE.

114. Para a aplicação das penalidades aqui estipuladas serão observados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VI - CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

SEÇÃO I – CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

115. Após a adjudicação do objeto da LICITAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA será convocada pelo PODER CONCEDENTE para, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da referida convocação, prorrogável uma única vez por igual período, ocasião em que deverá cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da CONCESSIONÁRIA a ser constituída, o CONTRATO, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

116. Na ocasião da assinatura o PODER CONCEDENTE informará o AGENTE

AUTORIZADO da convocação para assinatura acima referida, de forma que este AGENTE AUTORIZADO tome as providências para recebimento dos valores a que tem direito.

117. São condições precedentes à assinatura do CONTRATO pela LICITANTE VENCEDORA:

- a. Constituição da Sociedade de Propósito Específico, na forma de uma sociedade anônima, com a correspondente certidão da Junta Comercial competente e inscrição no CNPJ/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b. Comprovação de subscrição do capital social mínimo da SPE, nos termos do item 122 deste EDITAL.
- c. Comprovação do pagamento ao AGENTE AUTORIZADO no valor de **R\$ 3.502.594,77** (três milhões, quinhentos e dois mil e quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos), como **ressarcimento dos custos** incorridos na elaboração dos estudos e projetos que fundamentam esta concorrência, reajustado pela variação do IPCA do mês anterior ao da data base dos estudos (abril/2018) até o mês anterior ao pagamento efetivo.

118. É facultado ao PODER CONCEDENTE, quando a convocada não comparecer para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidos acima, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do 1º (primeiro) colocado.

119. O CONTRATO será celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA a ser constituída e com o INTERVENIENTE, sendo que o PODER CONCEDENTE se responsabilizará pela publicação, a suas expensas, do extrato do CONTRATO na imprensa oficial do Estado do Ceará, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

SEÇÃO II – CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

120. Para a assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir a CONCESSIONÁRIA, em conformidade com a legislação brasileira.

121. A constituição da CONCESSIONÁRIA, a ser refletida em seu Estatuto Social, deverá considerar os seguintes aspectos:

121.1. Identificação dos acionistas e suas respectivas participações no capital social da CONCESSIONÁRIA, mantida a mesma composição acionária apresentada na HABILITAÇÃO;

121.2. Caso a LICITANTE VENCEDORA seja uma empresa isolada, a CONCESSIONÁRIA será uma subsidiária integral dessa empresa;

121.3. Caso a LICITANTE VENCEDORA seja um CONSÓRCIO de empresas, a CONCESSIONÁRIA será constituída pelas consorciadas integrantes do referido CONSÓRCIO, observada a composição acionária indicada no instrumento de constituição de CONSÓRCIO ou de compromisso de constituição de CONSÓRCIO

apresentado pela LICITANTE VENCEDORA na LICITAÇÃO.

121.4. Sede em Fortaleza, Estado do Ceará;

121.5. Prazo de duração da SPE até o cumprimento de todas as obrigações decorrentes da CONCESSÃO, tendo como objeto social específico a exploração dos SERVIÇOS DA CONCESSÃO;

121.6. Exercício social coincidente com o ano civil;

121.7. Subscrição e integralização do capital social nos termos do CONTRATO;

121.8. Constituição de Comissão de Fiscalização e Acompanhamento como órgão integrante da estrutura administrativa da CONCESSIONÁRIA, com atribuição para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, com prerrogativa de solicitar informações diretamente para as áreas da CONCESSIONÁRIA e de elaborar estudos econômicos, técnicos e relatórios pertinentes para fiscalização do CONTRATO.

122. Na data da assinatura do CONTRATO, o capital social subscrito da SPE deverá ser igual ao valor dos recursos próprios a serem investidos no projeto de acordo com a PROPOSTA COMERCIAL.

123. A participação de capitais não nacionais na CONCESSIONÁRIA obedecerá às leis brasileiras em vigor.

124. A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar ao PODER CONCEDENTE, nos prazos designados pelo CONTRATO, seu estatuto social, destacando o quadro de acionistas, por tipo e quantidade de ações, informando a titularidade das ações ordinárias nominativas, para efeito de verificação do cumprimento das exigências estabelecidas neste EDITAL.

125. As condições para transferência do controle acionário da CONCESSIONÁRIA, assim como das demais ações representativas de seu capital social, estão disciplinadas no CONTRATO.

126. Observado o disposto no item anterior, assim como nas disposições legais e contratuais aplicáveis, as acionistas poderão proceder a todas as alterações societárias na CONCESSIONÁRIA que julgarem necessárias.

SEÇÃO III – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

127. A CONCESSIONÁRIA deverá prestar GARANTIA DA EXECUÇÃO no correspondente a 1% (um por cento) do valor do CONTRATO, definido conforme SEÇÃO IV do CAPÍTULO I, podendo ser efetuada em qualquer uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, apresentando ao PODER CONCEDENTE o respectivo comprovante na data de assinatura do CONTRATO.

127.1. A GARANTIA DA EXECUÇÃO será atualizada pelo mesmo índice, pela mesma data base e no mesmo prazo previsto para ajuste da parcela fixa da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL.

127.2. Após o recebimento provisório das obras, nos termos do CONTRATO, a Garantia de Execução Contratual será reduzida em 50% (cinquenta por cento).

128. A GARANTIA DE EXECUÇÃO prestada pela CONCESSIONÁRIA será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias após a extinção do CONTRATO.

SEÇÃO IV – GARANTIA PÚBLICA

129. A GARANTIA PÚBLICA será efetivada nos termos do CONTRATO.

CAPÍTULO VII – REGIME JURÍDICO DA CONCESSÃO

SEÇÃO I – OBJETO

130. A CONCESSÃO tem por objeto a outorga dos SERVIÇOS DA CONCESSÃO e das respectivas áreas necessárias a prestação destes, nos termos do CONTRATO, ANEXO 1 do EDITAL.

SEÇÃO II – PRAZO DA CONCESSÃO

131. O PRAZO DA CONCESSÃO é de 30 (trinta) anos a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

SEÇÃO III – BENS DA CONCESSÃO

132. A CONCESSÃO será integrada pelos BENS VINCULADOS, considerados como necessários e vinculados à adequada prestação dos SERVIÇOS DA CONCESSÃO.

133. Na extinção da CONCESSÃO, os BENS REVERSÍVEIS reverterão ao PODER CONCEDENTE, nas condições estabelecidas no CONTRATO.

SEÇÃO IV – OBJETIVOS E METAS DA CONCESSÃO

134. A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir os objetivos e metas de prestação adequada dos SERVIÇOS DA CONCESSÃO, nos termos do EDITAL, CONTRATO e seus ANEXOS.

SEÇÃO V – SERVIÇO ADEQUADO

135. A CONCESSIONÁRIA, durante o PRAZO DA CONCESSÃO, deverá prestar os SERVIÇOS DA CONCESSÃO de acordo com o disposto neste EDITAL e no CONTRATO.

136. Para os efeitos do que estabelece o item anterior e sem prejuízo do disposto na regulamentação aplicável, considera-se serviço adequado o que tem condições efetivas de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, modicidade da contraprestação

pública e atualidade.

SEÇÃO VI – FONTES DE RECEITAS

137. A CONCESSIONÁRIA terá como fontes de receitas:

- a. a CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL;
- b. as RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS decorrentes de serviços que vierem a ser autorizados pelo PODER CONCEDENTE, observado o compartilhamento estabelecido no CONTRATO.

SEÇÃO VII – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

138. Constitui condição fundamental do regime jurídico da CONCESSÃO o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, a ser garantido pelo PODER CONCEDENTE.

139. É pressuposto básico da equação econômico-financeira que regula as relações entre as PARTES o permanente equilíbrio entre as despesas da CONCESSIONÁRIA e as receitas da CONCESSÃO, nos termos estipulados pelo CONTRATO.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

SEÇÃO I – CONTAGEM DE PRAZOS

140. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

141. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente normal na Administração Pública Estadual.

SEÇÃO II – COMUNICAÇÕES

142. As comunicações dos atos mencionadas neste EDITAL, especialmente no que se refere ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante publicação na imprensa oficial e, quando for o caso, comunicado às LICITANTES por escrito, via carta, fax ou *e-mail*.

143. As comunicações das LICITANTES à COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverão ser feitas pelo e-mail ccc@pge.ce.gov.br.

SEÇÃO III – DISPOSIÇÕES DIVERSAS

144. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL e os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.

145. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento

técnico, a seu critério, para esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.

146. Os termos dispostos neste EDITAL, as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais ANEXOS complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

Fortaleza, Ceará, [●] de [●] de [●]

[●]

SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ

[●]

DIRETOR-PRESIDENTE DA CAGECE